



**LEI Nº. 456/2013**

De: 19 de Novembro de 2013

*“Dá nova redação as atribuições típicas do cargo de Copeira constante no anexo V da Lei n. 383/2012 de 03 de abril de 2012 e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS Sr. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação das atribuições típicas do cargo de Copeira constante no anexo V da Lei n. 383/2013 de 03 de abril de 2012, conforme segue:

**Cargo: COPEIRA**

**Habilitação: Ensino Fundamental**

**ATRIBUIÇÕES TÍPICAS**

Servir café, chá, água, refrigerantes e, excepcionalmente, outras bebidas com autorização superior, junto aos setores, departamento, Secretarias e Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, bem como na sala denominada cozinha; manter a sala denominada cozinha em perfeito estado de limpeza e higiene, bem como louças, utensílios de cozinha, armários, geladeira, fogão e etc.; remover o lixo e detritos diariamente do seu local de trabalho; zelar pela conservação dos móveis e utensílios de cozinha sob a sua responsabilidade; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução de serviços sujeitos a risco; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da Secretaria de Administração.

**Art. 2º** - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em  
19 de Novembro de 2013.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**  
**Prefeito Municipal**